



EDITAL

N.º de Registo	24282	Data	29/11/2021	Processo	2021/150.10.701/22
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 23/2021 de 15 de novembro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia dois de novembro e dois mil e vinte e um, nos termos do disposto no artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Designado como representante do Município na APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, o Vereador Nuno Miguel Costa Silva e, nas suas faltas ou impedimentos, o Vice-Presidente Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires.

- Aprovado o Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, para o mandato de 2021-2025, nos termos da alínea a), do artigo 39º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento da Listagem dos despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no período de 1 a 10 de novembro de 2021, no uso dos poderes delegados pela Câmara na reunião de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um

- 1) - Fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar na liquidação do IMI em 2022, em 0,4% - Para prédios urbanos, conforme alínea. c), do n.º.1, do Art.º 112.º do CIMI;

2) - Estabelecer uma majoração de 30% para os edifícios que apresentem estado de degradação avançado (estado de conservação 1-Péssimo e 2-Mau), devidamente reconhecido pela comissão de vistoria de utilização e conservação do edificado, prevista no art.º 90.º, do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - sobre os quais venha a recair notificações municipais de intimação, ao abrigo no n.º 2, do art.º 89.º, do RJUE, para realização de obras ou demolições, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto não forem executadas as obras intimadas (em conformidade com o descrito no n.º 8 do artigo 112.º e com o art.º 14.º do CIMI);

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



3) - Conforme alteração efetuada ao CIMI, pelo Artigo 162.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aditando o artigo 112.º-A, fixar uma redução da taxa de imposto de acordo com o número de elementos dependentes do agregado familiar, na taxa mencionada na alínea a) anterior, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, coincidente com o domicílio fiscal, assim definido:

- 1 dependente a cargo: dedução de € 20;
- 2 dependentes a cargo: dedução de € 40;
- 3 ou mais dependentes a cargo: dedução de € 70;

4) - Remeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, considerando ser matéria da competência daquele Órgão, nos termos das alíneas d) do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Apreciada e aprovada a proposta de participação variável do Município no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, dos Sujeitos Passivos remetendo-se, ao abrigo das disposições legais constantes das alíneas e) do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para que esta delibere aprovar, para os rendimentos do ano de 2022, a participação variável do Município no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Alcanena, em 5 %, percentagem prevista no n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

- Apreciada e aprovada a proposta de fixação da taxa de Derrama a cobrar sobre os rendimentos de dois mil e vinte e um, ao abrigo das disposições legais constantes do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, propor à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas d) do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que:

1- Fixe em 1,5 % o percentual a aplicar na taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2021, a cobrar em 2022, às empresas com volume de negócios acima de 150 000 euros;

2- Fixe em 0,75 % o percentual a aplicar na taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2021, a cobrar em 2022, às empresas com volume de negócios acima de 50 000 euros e até 150 000 euros, inclusive;

3- Isente do pagamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2021, as empresas com volume de negócios até 50 000 euros, inclusive.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Apreciada e aprovada a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem a cobrar em 2022, propondo-se à Assembleia Municipal, a aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando em 0,25% o seu percentual, para aplicação em 2022, uma vez que esta matéria é da competência daquele Órgão, conforme refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovada a Atualização da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena para o ano de 2022 e a respetiva emissão de cadernetas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a qual regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento das taxas às Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 4º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena.

Mais foi deliberado autorizar a atualização de acordo com a taxa de inflação prevista para 2022, apontada no Boletim Económico do Banco de Portugal, de outubro de 2021, de 0,9%.

Aprovada a atualização da Tabela de Taxas e Licenças, se proceda à emissão de cadernetas, de acordo com os valores decorrentes da atualização para a utilização dos equipamentos municipais, nomeadamente: piscinas municipais, mercado, campos de ténis, pavilhão gimnodesportivo de Minde, pavilhão Carlos Calado.

- Aprovada a transferência de 7.944,85€, de despesa de capital, e 1.394,69€, de despesa corrente, para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, para Comparticipação das Despesas com Projeto "Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo".

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente às faturas 202100050267, 202100057209 e 202100063817, emitidas 09/08/2021, 08/09/2021 e 11/10/2021, referentes aos períodos de faturação de 03/07/2021 a 06/10/2021, emitidas pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada., celebrado entre o município e essa entidade.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente à fatura 2021 00061032 emitida em 21/09/2021, referente aos períodos de faturação de 19/08/2021 a 17/09/2021, emitidas pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente à fatura 2021 00061453 emitida em 24/09/2021, referente aos períodos de faturação de 19/08/2021 a 22/09/2021, emitidas pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente à fatura 2021 00066005 emitida em 15/10/2021, referente ao período de faturação de 10/08/2021 a

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



11/10/2021, emitidas pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente às faturas 2021 00056872 emitida em 08/09/2021 e 2021 00063639, emitida em 11/10/2021, referente ao período de faturação de 03/08/2021 a 01/10/2021, emitidas pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Tomado conhecimento do Despacho número 22899, de interrupção e o condicionamento de trânsito, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal a 08/11/2021 no qual autorizou a interrupção e o condicionamento de trânsito para a realização do Corta-mato do Agrupamento de Escolas de Alcanena, levado a efeito no dia 09/11/2021, entre as 09h30 e as 12h00, desde que cumpridos todos os requisitos legais referidos no Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Alteração 45 ao Orçamento e 45 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Autorização para realização de despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de 25 de outubro a 7 de novembro de 2021, no valor global de €30.071,94

- Tomado conhecimento da Relação dos compromissos efetuados no período no período de 25 de outubro a 7 de novembro de 2021, no valor global de €19.614,34.

Deliberação:

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de pagamento autorizados por despacho no período de 25 de outubro a 7 de novembro de 2021.

- Operações Orçamentais no valor total de € 333.614,75, correspondentes às autorizações números 4240 a 4454;

- Operações de Tesouraria no valor total de €635,00, correspondentes às autorizações número 276 a 278 (Para conhecimento)

- Tomado conhecimento da Relação dos pagamentos efetuados no período de 25 de outubro a 7 de novembro de 2021. Documento ref.^a 22877/2021. Processo ref.^a 2021/300.50.400/6:

- Operações Orçamentais no valor total de €291.290,17;

- Operações de Tesouraria no valor total de €526,50 (Para conhecimento)

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, o qual acusa um saldo de 1.218.591,68 € (um milhão duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e um euros e sessenta e oito cêntimos), sendo 816.789,84€ (oitocentos e dezasseis mil, setecentos e oitenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) de Operações Orçamentais e 401.801,84€ (quatrocentos e um mil, oitocentos e um euros e oitenta e quatro cêntimos) de Operações de Tesouraria.

- Aprovada a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Alcanena, a Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, Sociedade Anónima, através do qual se estabelece os termos e condições da administração da vacina contra a gripe sazonal, por farmácias aderentes do Município, no âmbito da prossecução dos

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



objetivos da Estratégia Nacional para a Vacinação da população contra a gripe sazonal, da Direção-Geral da Saúde (DGS).

O Município assegura o pagamento de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada inoculação, cabimentando-se, para o efeito, 1000€ (mil euros) assegurando-se, assim, a disponibilização de 400 vacinas.

- Nomeada, como representante no Conselho Local de Ação Social - CLAS, que assumirá a função de presidir ao CLAS, a Vereadora com o Pelouro da Ação Social, Marlene Vieira Agostinho Carvalho.

- Aprovado o apoio à estudante da Ilha do Sal, referente ao processo referência 2021/650.10.100/8, ao abrigo do Apoio Extraordinário a Estudantes da Ilha do Sal.

O apoio é equivalente ao escalão A do apoio aos estudantes do Concelho de Alcanena, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) mensais, conforme deliberação de Reunião de Câmara número dezasseis/dois mil e vinte e um, de dois de agosto de dois mil e vinte e um, totalizando o apoio em 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros) para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, salvaguardando-se o devido enquadramento orçamental.

- Tomado conhecimento da Listagem de Despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no uso dos poderes delegados, no período de 22 de outubro a 10 de novembro de 2021, a qual se deixa aqui por reproduzida e fica arquivada junto à pasta de documentos da presente Ata.

- Certificar que não se vê inconveniente no destaque da parcela requerida, de acordo com o número quatro do artigo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação.

Mais, foi deliberado fazer constar da certidão a emitir nos termos do número nove do artigo sexto do diploma referido, o ónus do não fracionamento, notificando o requerente de que deverá proceder à respetiva inscrição no registo predial, nos termos do número sete do artigo sexto do decreto-lei supra referido.

Deliberado, ainda, certificar que, conforme consta do pedido, a parcela a destacar ficará a confrontar do Norte com Alfredo António e Moisés Alves Santarém, do Sul com Avenida Joaquim da Silva Raposo, do Nascente com Adélia Martins Achega e do Poente com o próprio.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a atribuição de um apoio de 6.000€ (seis mil euros) à Associação Pedrinha Motor Clube para a realização do Rally Raid 2021, a levar a cabo nos dias 3 a 5 de dezembro, ao abrigo do disposto u), do n.º 1, do artigo 33º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- Aprovada a atribuição de apoio de 500,00€ (quinhentos euros) à Comissão de Festas de Espinheiro 2021, para comparticipação das despesas associadas à realização da festividade, tendo em conta a preservação da dinâmica e valorização sociocultural, assim como das tradições populares, ao abrigo do disposto u), do n.º 1, do artigo 33º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro .
- Aprovada a doação de doação documentos pelo ofertante constante da informação 23044/2021, Processo referência 2021/300.10.004/4. Aprovado, igualmente, que seja feito o devido agradecimento ao ofertante.
- Aprovadas as normas de reserva e bilheteira do Cine-Teatro São Pedro, de Alcanena, nomeadamente:
 - A bilheteira do CTSP deverá estar aberta nos dias úteis entre as 16h e as 19h e, caso o espetáculo ocorra em fins-de-semana ou feriados, duas horas antes do início do mesmo;
 - As reservas decorrerão neste horário diretamente na bilheteira do CTSP ou através do seu número telefónico 939 091 303;
 - As reservas deverão ser levantadas até à véspera do espetáculo, sendo automaticamente libertadas a partir das 19h da véspera.

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.